

PORTARIA Nº 120, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Retificar o Decreto n. 475 de 06/12/2007 a qual concedeu a Pensão por Morte a beneficiária Antônia Ventura da Silva e da outras providências."

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n. 3.598/2013, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Luziânia/GO e tendo em vista o Processo Administrativo nº 187/2007,

CONSIDERANDO que foi realizado análise e verificação da concessão da pensão por morte em questão, por meio da Comissão Temporária de Revisão de Dados Cadastrais e Folha de Pagamento, constituída por meio da Portaria n. 067 de 14/02/2022;

CONSIDERANDO que foi suscitado dúvida quanto à forma de reajuste aplicado no benefício previdenciário concedido, vez que não consta tal informação no Decreto n. 475 de 06/12/2007;

RESOLVE:

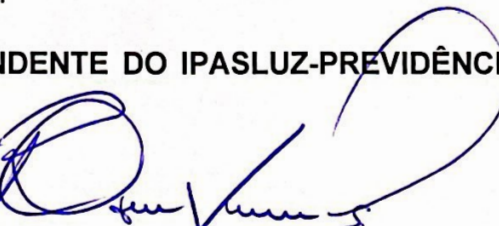
Art. 1º. Retificar o Decreto n. 475 de 06/12/2007 a qual concedeu a Pensão por Morte a beneficiária **ANTÔNIA VENTURA DA SILVA**, inscrita no CPF n. **236.194.731-53**, viúva do segurado **PEDRO DA SILVA SOUZA**, falecido em 19/09/2007, para incluir o seguinte dispositivo:

"Art. 3º. A forma de reajuste do benefício previdenciário concedido se dá pela paridade, ou seja, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a referência para a concessão da pensão, na forma da lei, conforme dispõe o art. 7º e art. 6º - A, parágrafo único, da EC n. 41/2003."

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente